



## SENADO FEDERAL

### TEXTO FINAL REVISADO

pelo Núcleo de Redação Legislativa,  
nos termos do Regulamento Administrativo do Senado Federal

### PROJETO DE LEI Nº 4.728, DE 2024, do Senador Mecias de Jesus

Cria a Rota Turística Pacaraima-Rorainópolis, interligando os Municípios do Estado de Roraima pela BR-174 e rodovias complementares.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** É criada a Rota Turística Pacaraima-Rorainópolis, no Estado de Roraima, interligando os Municípios do Estado pela BR-174 e suas rodovias complementares, com o objetivo de promover o desenvolvimento econômico, cultural, social e ambiental da região, mediante incentivo às atividades de turismo histórico, ecológico, cultural e gastronômico.

**Art. 2º** A Rota Turística Pacaraima-Rorainópolis abrange os Municípios de Pacaraima, Amajari, Uiramutã, Normandia, Boa Vista, Cantá, Alto Alegre, Bonfim, Mucajá, Iracema, Caracaraí, São Luiz, São João da Baliza, Caroebe e Rorainópolis, todos interligados pela BR-174 e rodovias complementares, compreendendo atividades de turismo histórico, ecológico, cultural e gastronômico.

**Art. 3º** O Poder Executivo, por meio de programas de turismo regional, promoverá a estruturação, a gestão e a promoção dos atrativos turísticos identificados ao longo da Rota Turística Pacaraima-Rorainópolis, com o suporte técnico e financeiro necessário para o fortalecimento da regionalização do turismo.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.